



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
11ª CR - LAJEADO - RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA



O **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – 11ª COORDENADORIA REGIONAL – LAJEADO - RS**, torna público que, conforme informações contidas no expediente n.º 26/0435-0003297-7, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, regendo-se pela Lei nº 14.133/01 de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA

NATUREZA: () EMERGENCIAL (X) NORMAL

Nº EDITAL: 0001/2026

Nº EXPEDIENTE: 26/0435-0003297-7

EMBASAMENTO: Lei nº 14.133/01 de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

DATA: 23 de março de 2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços de internet prestados nas dependências da 11ª Coordenadoria Regional do DAER na cidade de Lajeado – RS.

	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
LOTE 01	01	UNID	01	Fornecimento de serviço e instalação de links de Internet WI-FI com velocidade mínima de 1000Mbps de download com link redundante e 50 Mbps de upload e com IP fixo, nas dependências do escritório da 11ª CR DAER Lajeado, pelo período de 12 meses sendo possível a extensão por até 120 meses. O reajuste, caso mantido o contrato, dar-se-á de forma anual respeitando o índice de serviços de telecomunicação (IST), divulgado na plataforma oficial do Governo Federal.	R\$ 212,00 (mensal)

OBSERVAÇÕES:

Qualquer dúvida ser esclarecida em contato pelo e-mail: gilbertoab@daer.rs.gov.br, com o Sr. Gilberto de Almeida Barbosa.

2. JUSTIFICATIVA

Os sistemas do DAER serão completamente operados em servidores na internet, tornando essencial que cada regional tenha uma conexão adequada para o funcionamento tanto dos sistemas contratados pelo DAER quanto dos já utilizados pelo governo estadual. Além disso, o uso do pacote Office, incluindo a troca de arquivos entre coordenadorias e a sede, demanda uma banda de internet significativa, o que não corresponde à realidade atual. As reuniões, tanto entre servidores do DAER quanto com outros órgãos e terceiros, precisam ocorrer em ambiente virtual, um formato que está se tornando o padrão de comunicação no setor público e privado. O serviço de internet atualmente oferecido não atende minimamente a essas necessidades, já que as conexões para reuniões são instáveis e, quando estabelecidas, sofrem com frequente intermitência. Diante disso, justifica-se a contratação de uma provedora de internet estável e eficiente, garantindo que as atividades não sejam prejudicadas.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O serviço de banda larga **PREFERENCIALMENTE** será tipo cabo (fibra, coaxial, etc), "*dedicado*" e com IP Fixo;

3.2 Caso a localidade não conte com nenhum provedor que atenda ao link dedicado, poderá ser fornecido um link comum;

3.3 Caso a localidade não conte com nenhum provedor que atenda ao IP fixo, poderá ser fornecido IP dinâmico;

3.4 Caso a localidade não conte com nenhum provedor com fibra ótica, coaxial ou qualquer outro tipo de cabo poderá ser fornecido internet via rádio ou satélite.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

4.1 A contratada deverá fornecer senha de acesso gerencial ao roteador para que

possam ser efetuadas verificações, configurações, desempenho e status das interfaces do equipamento;

4.2 A contratada deverá fornecer roteador com conexão wireless;

4.3 A contratada deverá configurar os roteadores e se responsabilizar pela sua manutenção;

4.4 O serviço não deverá possuir nenhum tipo de restrição de uso, e sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados;

4.5 A contratada deverá fornecer os equipamentos necessários para conexão entre contratante e contratada.

5. A PROPOSTA ELETRÔNICA DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE:

5.1 Formulário com timbre da empresa, onde deverá constar de modo legível o valor cotado em R\$ - unitário bem como o total;

5.2 As empresas enquadradas no Art.1º do Decreto 43.295, de 18 de agosto de 2004 (Programa RS Competitivo), deverão apresentar as propostas já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens que eventualmente estiverem indicados no edital;

5.3 Constar o CNPJ/M.F;

5.4 Endereço completo;

5.5 Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias;

5.6 Telefone e e-mail;

5.7 Dados bancários para o pagamento na razão social da empresa;

5.8 Garantia do serviço.

6. NA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1 A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances;

6.2 A proponente deverá anexar a PROPOSTA COMERCIAL em formulário eletrônico específico, onde deverá constar de modo legível, valor cotado em reais (R\$), sob pena de ser desclassificada;

6.3 O prazo para entrega ao contratante do material ofertado pela contratada

não poderá ser superior a 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho e/ou de ordem de fornecimento;

6.4 A proposta comercial deverá conter o prazo para entrega do material, sob pena da proponente ser desclassificada;

6.5 O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão da DISPENSA ELETRÔNICA - se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 30 (trinta) dias corridos;

6.6 As propostas deverão ser discriminadas com o valor unitário e total por lote; onde será considerado o valor total do lote, a descrição do produto ofertado, bem como o CNPJ, telefone para contato e e-mail do responsável pelo orçamento;

6.7 Quando da emissão da nota fiscal a mesma deverá ser emitida, pelo proponente, diretamente ao órgão responsável pela compra dos material/serviço;

6.8 Para o julgamento das propostas será considerado o menor preço por lote, (a empresa deverá ofertar o valor total de cada item) incluindo impostos, taxas e frete, ou outras despesas;

6.9 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo comprador acerca da aceitação do lance de menor valor;

6.10 No caso de desconexão do comprador, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação na DISPENSA ELETRÔNICA, sem prejuízos dos atos realizados;

6.11 No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensão, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes;

6.12 No caso de desconexão da empresa não caberá recurso à mesma.

7. DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO:

7.1 O critério de julgamento e habilitação será efetuado pelo sistema automatizado do portal www.compras.rs.gov.br ;

7.2 O fornecedor deverá anexar os documentos abaixo listados a proposta:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; (<http://www.tst.jus.br>)
- b) Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União; (<http://www.receita.fazenda.gov.br>)
- c) De Regularidade do FGTS; (<https://caixa.gov.br>)
- d) Da Receita Estadual; (<https://www.sefaz.rs.gov.br>)
- e) Da Receita Municipal. (*Site municipal*).

7.3 A documentação acima exigida deverá ser encaminhada à 11ª CR de Lajeado - RS, em ato contínuo ao encerramento da DISPENSA ELETRÔNICA direcionada para o e-mail gilbertoab@daer.rs.gov.br.

8. DAS PENALIDADES

8.1 A empresa vencedora autorizada a prestar o serviço, caso não o entregue ou faça de forma fraudulenta (executados os casos de força maior ou fortuitos, devidamente comprovados), estará sujeita as seguintes penalidades:

8.2 Advertências por escrito quando acontecerem pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

8.3 Pagamento de multa na ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor total de contrato, no caso de atraso que exceder o prazo fixado para a prestação do serviço estabelecido na ordem de serviço, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;

8.4 A multa pecuniária aqui estabelecida será recolhida ao DAER 11ª CR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de ser inscrita como dívida ativa;

8.5 O proponente adjudicatário que deixar de executar a entrega do material dentro dos padrões exigidos, será responsável pela imediata substituição ou regularização do material rejeitado, cujo termo despendido poderá ser computado como atraso, ficando, portanto, sujeito a aplicação da penalidade prevista no item 8.2;

8.6 Além das penalidades aqui previstas, a empresa inadimplente será inscrita no Cadastro de Inadimplentes do Estado (CADIN), tendo sua situação regularizada somente após regularização do presente fornecimento.

9. DOS PRAZOS:

9.1 Data da Abertura: 23/03/2026

9.2 Horário de Abertura: 09:00 horas (horário Brasília)

9.3 Observar os prazos e datas de abertura e fechamento do processo para envio

de propostas.

9.4 Envio de propostas a contar da data do recebimento do e-mail em suas respectivas caixas postal eletrônica.

9.5 Data limite para envio das propostas: 23/03/206 08h45min horas (horário Brasília)

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia de início do mês subsequente, após a efetiva entrega do material/serviço e a emissão do aceite definitivo, emitido pelo DAER 11ª CR e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.2 Dados para emissão de Nota Fiscal:

Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem

11ª Coordenadoria Regional – Lajeado - RS

CNPJ: 92.883.834/0012-63

Rodovia ERS-130, km 73,3, esquina Rua João Goulart – Bairro Campestre – Lajeado – RS – CEP 95.912-220.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

11.2 As normas que disciplinam esta dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

11.3 É facultado ao comprador ou à autoridade superior:

11.4 A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

11.5 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

11.6 Os Proponentes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo comprador, sob pena de desclassificação /inabilitação.

11.7 Prestar qualidade do produto/serviço;

11.8 No caso de convocação dos remanescentes serão observados: a classificação final da sessão originária da dispensa, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado até o prazo transcorrido da data da primeira sessão;

11.9 Os casos não previstos neste TERMO serão decididos pelo comprador, devendo o administrador responsável decidir com base na legislação em vigor.

11.10 Eventuais despesas extras com o transporte de material, fornecimento e uso de EPIs para aplicação dos produtos químicos, certificados e a autorização para a utilização dos produtos químicos concedido pelo Ministério da Saúde, serão de responsabilidade total da empresa contratada.

11.11 O Estado do Rio Grande do Sul, através do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - 11ª Superintendência Regional se reserva ao direito de anular ou revogar a presente Dispensa de Licitação, no total ou em partes sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Eng. Jorge Henrique Vieira Fernandes
Especialista em Infraestrutura Rodoviária
Coordenador Regional da 11ª CR - Lajeado